

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 022/2023.

Tomada de Preços nº 004/2023.

Contrato Administrativo PMB nº: 061-07/2023.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, empresa **JM PINTO E AQUINO LTDA EPP - CONTRUTORA SERRA DE PEDRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de manutenção e reparos na rede coletora de esgotos e rede de drenagem pluvial, além de passagens molhadas e sistemas similares na zona urbana e rural do Município de Brejão/PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Gestora autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de os serviços de manutenção e reparos na rede coletora de esgotos e rede de drenagem pluvial, além de passagens molhadas e sistemas similares na zona urbana e rural do Município de Brejão/PE. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de



Governo Municipal de Brejão

Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

- a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.926.744-**, e na CI-RG sob o nº *.710.*** – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão, e, de outro lado,
- b) Denominada como **Contratada**, a Empresa **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A cidade Brejão, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, neste ato representado pelo Senhor **João Pinto de Barros**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.462.634-*** e Registro Geral – RG sob o nº *09.3**-SSP/PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo, firmado em 11 de julho de 2023, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Sexta (6.0) do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **05 (cinco) meses a partir de 11 de julho de 2024, e término no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade dos serviços para o pleno funcionamento das vias públicas municipais.



Governo Municipal de Brejão

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
	15.512.1702.2069	Sistema de Saneamento Urbano e Drenagem Pluvial
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **Contratos Administrativos**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n. 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 11 de julho de 2024.


Dra. **Elisabeth Barros de Santana**
Prefeita
CONTRATANTE


JM PINTO E AQUINO LTDA EPP - (Construtora Serra de Pedra)
CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12
Representado pelo Sr. **João Pinto de Barros**
CPF/MF sob o nº 080.462.634-00 e RG sob o nº 909.310-SSP/PE
CONTRATADA



Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF n°:	

Nome:	
CPF/MF n°:	

Assinatura de Brejão
Fl. n° 086
8



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202411191359.pdf>
assinado por: idUser 56

